

DECRETO N. 19.875, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal à FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 e da alínea "b", inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 132749/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido a FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, com sede à praça Cândido Dias Castejón, nº 116, Centro, São José dos Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.191.244/0001-20, devidamente representada, o uso do imóvel de domínio público municipal situado na Rua João Teixeira Neto s/nº, a saber:

I - IMÓVEL: Área de terra.

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua João Teixeira Neto s/nº – Jardim Aquarius, São José dos Campos-SP.

IV - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua João Teixeira Neto, Rua Dr. Tito Roberto Liberato e o Colégio Univap.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 1 coordenadas N 7.432.047,724 m e E 407.436.050 m, localizado no alinhamento da Rua João Teixeira Neto; deste segue confrontando com a UNIVAP – Universidade do Vale do Paraíba do vértice 1 até o vértice 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°13'31" e 17,771 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.432.065,265 m e E 407.438.899 m; 9°45'33" e 18,144 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.432.083,146 m e E 407.441,974 m; 3°34'06" e 15,524 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.432.098,455 m e E 407.444,555 m; 8°11'40" e 9,219 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.432.107,580 m e E 407.446,320 m; deste segue em curva confrontando com a confluência da Rua Dr. Tito Roberto Liberato com a Rua João Teixeira Neto, do vértice 6 até o vértice 8 com as seguintes distâncias: segue em arco de 5,610 m e raio de 6,548 até o vértice 7 de coordenadas N 7.432.108,144 m e E 407.451,097 m; segue em arco de 6,777 m e raio de 9,663 até o vértice 8 de coordenadas N 7.432.102,191 m e E 407.454,037 m; deste segue confrontando com a Rua João Teixeira Neto do vértice 8 até o vértice 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°59'04" e 3,506 m até o vértice

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

9, de coordenadas N 7.432.098,711 m e E 407.453,611 m; 188°58'08" e 9,758 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.432.089,073 m e E 407.452,090 m; 189°52'27" e 11,512 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.432.077,731 m e E 407.450,116 m; 189°16'48" e 11,695 m até o vértice 12 de coordenadas N 7.432.066,189 m e E 407.448,230 m; 189°46'39" e 8,539 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.432.057,774 m e E 407.446,274 m; segue em arco de 5,684 m e raio de 10,171 até o vértice 15 de coordenadas N 7.432.049,571 m e E 407.443,730 m; segue em arco de 6,264 m e raio de 9,580 até o vértice 16 de coordenadas N 7.432.047,383 m e E 407.437,978 m: 280°00'51" e 1,959 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.432.047,724 m e E 407.436,050 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 541,240m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e duzentos e quarenta décimos quadrados).

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para atividades correlatas a educação básica (Ensino Fundamental e Médio);

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público, sem que assista a permissionária o direito a indenização de quaisquer espécie.

Art. 4º Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a presente permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, obrigando a mesma ressarcir à Prefeitura Municipal tais prejuízos.

Art. 6º. Obriga-se a permissionária ao final da presente permissão a restituir a área de terreno sem as respectivas benfeitorias móveis e imóveis, ficando sob suas expensas a desmontagem das referidas benfeitorias, seus equipamentos e transporte do mesmo, deixando o terreno objeto do uso ora permissionado livre e desimpedido, em perfeitas condições de uso.

Art. 7º A presente permissão de uso será revogada, se ao imóvel ora permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dado destinação diversa da prevista no artigo 2º deste decreto.

Art. 8º É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

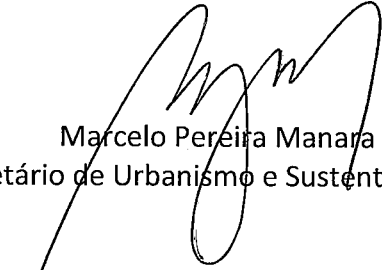
Art. 9º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto desta permissão.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2025.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


André Salles Barboza
Secretário Adjunto - S

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos,
aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos